



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 21 de junho de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## Processo SEI! nº 134.00014285/2024-81 - Deliberação da 1102ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor de 20 de Junho de 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

### AUTORIZA:

(i) o reajuste do valor da Base Tarifária Quilométrica para as **Concessionária de Rodovias TEBE S.A., Renovias Concessionária S.A. e Concessionária Rodovias das Colinas S.A.** com percentual de -0,338179% baseados na evolução do IGP-M, entre junho/2023 e maio/2024; e

(ii) o reajuste do valor da Base Tarifária Quilométrica para as **Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. - AUTOBAN, Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. - INTERVIAS, Concessionária Rota das Bandeiras S.A., Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - ViaOeste S.A., Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CART, ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A. - SPVias, Concessionária Rodovias do Tietê S.A., Concessionária Ecovias dos imigrantes S.A., Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - ECOPISTAS, Concessionária do Rodoanel Oeste S.A. e Concessionária SPMAR S.A.** com percentual de 3,926017% baseados na evolução do IPCA, entre junho/2023 e maio/2024, conforme valores de tarifa explícitos nas tabelas do ANEXO 01, **para vigorar a partir das 00:00:00 hora de 01 de julho de 2024.**

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações das **Diretorias de Controle Econômico e Financeiro e de Assuntos Institucionais da ARTESP** resultantes no Reajuste Tarifário ordinário Anual para o corrente ano de 2024 das Concessionárias dos Lotes da 1ª e 2ª fases do programa de concessão e rodoanel trechos Oeste, Sul e Leste.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

**PUBLIQUE-SE.**

